EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2026

A Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM, torna pública a abertura de inscrições do Concurso Público para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso é regulamentado pela Resolução n.º 18/19, de 24/10/19;
1.2. As contratações serão sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
1.3. N.º de vagas: 25 (vinte e cinco) e as que vierem a surgir durante o prazo de validade previsto neste Edital.
1.4. Carga horária semanal**:** 40 horas semanais, em horário e escala de trabalho a serem definidos conforme necessidade;
1.5. Salário Mensal: R$ R$ 1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais).

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Efetuar a limpeza de vias públicas, varrer e recolher resíduos ali acumulados. Realizar capina, roçada, regar plantas e limpar pátios e áreas verdes. Limpar bueiros, galerias, valas e outros locais. Carregar e descarregar caminhões. Auxiliar na preparação de argamassa, tintas, reboco, massa corrida. Abrir valas, escavar e remover terra, pedra, areia e cascalho. Auxiliar na abertura de paredes para instalação de tubos e condutores. Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

3 – DOS REQUISITOS PARA O CARGO

a) Ser de nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas constantes dos Decretos de nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da convocação;
c) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Não ter sido funcionário demitido por justa causa por esta empresa; salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial;

3.1. O candidato que, na data da convocação para contratação, não apresentar os requisitos estabelecidos neste Capítulo implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato, mesmo que tenha sido aprovado, não cabendo recurso de qualquer natureza.

www.pciconcursos.com.br

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e condições exigidos para o Concurso.
4.3. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas das **08h00 do dia 14 de abril até as 17h00 do dia 28 de abril de 2026**, através do site: www.urbam.com.br, da seguinte forma:

a) O candidato deverá acessar o site: www.urbam.com.br, localizar o link "Concursos" e na área do candidato preencher a ficha de inscrição com as informações solicitadas. Após o preenchimento da ficha e confirmação das informações, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição, gerar o boleto bancário e proceder o pagamento da taxa devida até as 16h00 (horário de Brasília) do dia **30/04/2026**.

b) Somente será considerado inscrito o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**. Será invalidada a inscrição cujo boleto for liquidado após a data do vencimento, ou pagamentos efetuados de outra maneira.

c) A confirmação da inscrição se dará através do Comprovante de Pagamento (boleto bancário) e relação de inscrições confirmadas que estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.urbam.com.br, no dia **08/05/2026 às 18h00 (horário de Brasília),** onde constará o número do concurso público, o cargo, o nome e o número de inscrição do candidato. Será considerado inscrito o candidato cujo número de inscrição e nome constarem na relação de inscrições confirmadas.

d) O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado por ocasião da realização da avaliação se solicitado, acompanhado do documento de identidade, conforme item **7.3**. deste Edital.

4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio dos espaços públicos, disponíveis na cidade de São José dos Campos, consulta disponível no link https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/apoio-social-ao-cidadao/internet-gratuita/

4.5. Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento do valor da inscrição for realizado pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos no dia **30/04/2026 após as 16h00 (horário de Brasília).** Os pagamentos realizados após as 16h00, serão considerados como extemporâneos, sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado apenas o boleto bancário gerado no ato da inscrição;

4.7. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição será disponibilizada para consulta no dia **08/05/2026 às 18h00 (horário de Brasília),** no site: www.urbam.com.br;

4.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

4.9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

www.pciconcursos.com.br

4.10. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.11. A relação das **inscrições indeferidas** será publicada no **08/05/2026 às 18h00 (horário de Brasília),** no site: www.urbam.com.br, onde constará o número do concurso público, o cargo, o nome e o número de inscrição do candidato;

4.12. A prorrogação das inscrições de que trata o item **4.3.** poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.urbam.com.br.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), do Decreto nº 9.508/2018, da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com suas alterações.

5.1.1. O candidato que se julgar amparado por tais dispositivos legais concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que vierem a ser criadas e disponibilizadas dentro do prazo de validade do concurso público.

5.1.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção por simples uso de equipamentos, órteses ou próteses.

5.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no item 2 são compatíveis com a deficiência declarada.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar e especificar o tipo de deficiência.

5.3.1. Após a inscrição o candidato deverá encaminhar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência alegada, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o grau ou nível de deficiência, o registro no CRM do profissional emissor, assinatura e carimbo legíveis.

5.3.2. O laudo médico deverá ser encaminhado até o término do período de inscrição, em formato digital (“pdf”, “jpg”, “jpeg” ou “png”, com tamanho máximo de 500 KB), para o e-mail concurso@urbam.com.br ou entregue pessoalmente na sede da URBAM, situada à Rua Ricardo Edward’s, 100 – Vila Industrial – São José dos Campos/SP, das 8h00 às 17h00.

5.3.3. Não serão aceitos documentos enviados por via postal ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, nem arquivos ilegíveis, rasurados ou corrompidos.

5.4. O acesso das pessoas com deficiência ao presente concurso público e sua eventual aprovação não implicam reconhecimento automático da compatibilidade da deficiência com o cargo, a qual será verificada por meio de avaliação médica de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho da URBAM.

www.pciconcursos.com.br

5.5. O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto a avaliação, critérios de aprovação, data, horário e local de realização das avaliações, conforme o art. 3º, §1º, do Decreto nº 12.533/25.

5.6. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pessoa com deficiência, ou que deixar de apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do motivo alegado, permanecendo sua inscrição como candidato da ampla concorrência.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida como pessoa com deficiência será divulgada no dia **08/05/2026 às 18h00**, contendo número de inscrição, nome do candidato e cargo pleiteado.

5.7.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência caberá recurso, conforme item 10 – DOS RECURSOS deste edital.

5.8. O candidato poderá requerer, dentro do período de inscrição, condições especiais para a realização da avaliação, especificando a necessidade de recursos materiais, tempo adicional ou outro apoio técnico indispensável, mediante laudo médico que fundamente o pedido.

5.8.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade técnica, a cargo da URBAM.

5.9. Será observado o direito à convocação dos candidatos com deficiência aprovados em lista especial sempre que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas resultar em fração igual ou superior a 0,5 (meio), hipótese em que será efetuado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

5.10. Os candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª, 30ª, 50ª vagas e assim sucessivamente, de modo que, a cada grupo de 20 (vinte) vagas preenchidas, seja convocado 1 (um) candidato com deficiência, assegurando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) previsto em lei e respeitada a ordem de classificação geral.

5.11. O candidato com deficiência classificado figurará simultaneamente nas listas de classificação geral e especial, conforme disposto no art. 42 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.12. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com as atribuições do cargo, será desclassificado da lista especial, permanecendo apenas na lista geral, desde que classificado.

5.13. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para fins de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses legais.

5.14. O descumprimento de quaisquer disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1. Avaliação Psicológica:

6.1.1. Será realizada por profissional habilitado em psicologia e serão utilizados instrumentos e métodos considerados favoráveis para o uso pelo Conselho Federal de Psicologia.

www.pciconcursos.com.br

6.1.2. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e visa a identificar os aspectos psicológicos do(a) candidato(a) para fins de obtenção de prognóstico no desempenho do cargo pretendido, de acordo com as atividades desenvolvidas pela URBAM em suas diversas unidades e diferentes áreas de atuação.
6.1.3. Os instrumentos utilizados serão testes psicológicos validados pelo CRP – Conselho Regional de Psicologia. Serão utilizados instrumentos de avaliação técnicas capazes de aferir características, tais como funções cognitivas, habilidades específicas e de personalidade.

7 – DA PRESTAÇÃO DA AVALIAÇÃO

7.1. A data, horário e local da realização da avaliação serão informados no dia **08 de maio de 2.026 às 18h00 (horário de Brasília),** somente através do site: **www.urbam.com.br.**
7.2. Os candidatos deverão apresentar-se no dia, horário e local da realização da avaliação, com vinte minutos de antecedência, munido de um dos documentos de identificação listados no item **7.3.**
7.3. Somente será permitida a participação do candidato, cujo número de inscrição do candidato constar na lista de inscrições confirmadas e que apresentar um dos documentos de identificação originais a seguir: Cédula Oficial de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRP etc.) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, em perfeitas condições para leitura.
7.3.1 O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme item **7.3.**, não fará a avaliação, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
7.4. Não serão aceitos protocolo ou cópia de documentos, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes no item **7.3.** deste Edital.
7.5. Não será admitido na sala ou no local de avaliação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da avaliação fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
7.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal.
7.8. Em caso de necessidade de amamentação durante a avaliação, a candidata lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da avaliação, com **30 minutos** de antecedência do horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, e requerer junto ao fiscal as condições para amamentação;
7.8.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado;
7.8.2. Não será disponibilizado pela organização responsável pela guarda da criança, e sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da avaliação;
7.8.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de avaliação, acompanhada de uma fiscal;

www.pciconcursos.com.br

7.8.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante, de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

7.8.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.9. Durante a avaliação, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de protetor auricular, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som pelo candidato ou quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

7.10. O candidato, que estiverem de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da avaliação:

a) desligá-lo;

b) acondicioná-lo em embalagem específica determinada pelo fiscal e fornecida no local, antes do início da avaliação;

c) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (relógio, protetor auricular, fone de ouvido etc.), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, durante todo o tempo de realização da avaliação;

d) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local da avaliação, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do candidato do local de aplicação da avaliação;

7.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) o candidato cujo número de inscrição e nome não constar na lista de inscrições confirmadas;
b) não comparecer à avaliação, conforme convocação oficial que será divulgada somente no site da URBAM – www.urbam.com.br, seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

d) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item **7.3.** deste Capítulo;

e) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local da avaliação sem autorização e acompanhamento de um fiscal;

f) estiver, no local da avaliação, portando, após o início da avaliação, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicações ligados ou desligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da avaliação;

h) lançar meios ilícitos para a realização da avaliação;

i) não devolver ao fiscal as folhas de teste após aplicação;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

7.12. O horário de início da avaliação será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

www.pciconcursos.com.br

7.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação mediante autorização e acompanhamento do fiscal da sala após transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos do seu início.

7.14. O candidato receberá o material para avaliação no ato da realização.

7.14.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas no material da avaliação e orientações passadas pelo fiscal.

7.14.2. Em hipótese alguma, haverá substituição do material de avaliação por erro do candidato.

7.14.3. O preenchimento é de responsabilidade do candidato e é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da avaliação ao fiscal de sala.

7.14.4. O candidato deverá preencher os testes de acordo com a orientação do fiscal da sala e assinar no campo apropriado.

7.14.5. Não será considerado a avaliação com rasura e não preenchida.

7.15. Ao término da avaliação o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material.

7.16. A data do resultado será informada no local da avaliação.

7.17. A duração da avaliação será de aproximadamente 02 (duas) horas.

7.18. O candidato que não comparecer no dia e horário marcados ou que comparecer após o fechamento dos portões, será automaticamente desclassificado.

7.19. É vedado aos candidatos, sob pena de desclassificação:

7.19.1. Sob qualquer alegação, ser avaliado em dia, horário e local diferentes do determinado.

7.19.2. O ingresso após o início da avaliação;

7.19.3. Ausentar-se da sala durante a realização da avaliação, sem o acompanhamento do fiscal.

7.20. O candidato ausente será automaticamente desclassificado.

8 – DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO

8.1. Avaliação Psicológica:

8.1.1. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e serão considerados: atenção e concentração, características de personalidade, competências, aspectos socioafetivos, emocionais e intelectuais, na sua interdependência, e demais aspectos de ordem psicológicas relacionadas ao desempenho das funções inerentes ao cargo e às condições de trabalho.

8.1.2. À luz dos resultados de cada instrumento, será procedida a análise conjunta de todas as técnicas utilizadas, relacionando-as ao perfil do cargo pretendido e aos fatores restritivos para a profissão, considerando a capacidade do(a) candidato(a) para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo.

8.2. A nota do candidato será o percentual de acertos do teste psicológico dividido por 10 (dez).

www.pciconcursos.com.br

8.2.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco) pontos, os demais serão desclassificados.

8.3. A data do resultado será informada no local da realização da avaliação.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A média final será a nota da avaliação psicológica.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota.

9.3. Não haverá arredondamento.

9.4. O resultado, bem como a respectiva classificação estará à disposição dos interessados, no site da URBAM www.urbam.com.br, em data a ser divulgada no dia da realização da avaliação, através de relação em que constará as seguintes informações:

a) o número do concurso público
b) o cargo
c) a classificação
d) o número de inscrição
e) o nome
f) a nota

9.5. Havendo empate na classificação, será promovido desempate usando sucessivamente os seguintes critérios preferenciais:

1º) Com maior número de filhos menores de 18 anos.
2º) Ser mais idoso.

10 – DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso à Diretoria Administrativa da URBAM, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da divulgação/publicação da ocorrência do evento:

a) o indeferimento da inscrição;
b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
c) o indeferimento de concessão de condição especial para a realização da avaliação;
d) o resultado da avaliação psicológica;
e) a classificação preliminar.

10.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, assinado, mediante requerimento específico que estará disponível no site: www.urbam.com.br;

10.3. O recurso deverá ser individual e o questionamento deverá ser descrito, assinado e encaminhado através do e-mail: concurso@urbam.com.br até às 17h00 do 2º (segundo) dia útil subsequente à data da divulgação/publicação da ocorrência do evento ou protocolado pessoalmente na URBAM situada na Rua Ricardo Edward's, 100 – Vila Industrial, São José dos Campos – SP. O horário para a entrega dos recursos será das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília).

10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido;

www.pciconcursos.com.br

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico;

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos que não estejam em conformidade com o estabelecido no neste capítulo;

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação prévia obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação;

10.8. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato;

10.9. A resposta do recurso será informada através de e-mail, em endereço eletrônico informado no ato da inscrição;

10.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS

11.1. A aprovação do candidato no concurso não implica na obrigatoriedade de convocação, dependendo esta da existência de vaga dentro do prazo de validade do concurso.

11.2. Os candidatos aprovados no concurso serão convocados, de acordo com a necessidade da URBAM, observada rigorosamente a ordem de classificação para prestarem os exames pré-admissionais.

11.2.1. A convocação para assumir a vaga se dará através de carta/telegrama, no endereço constante da ficha de inscrição ou relação publicada no site da URBAM: www.urbam.com.br**,** onde constará: o número do concurso público, o cargo, a classificação, o número de inscrição, data da convocação, o horário e o local de comparecimento.

11.2.2. O candidato deverá comparecer na data, horário e local informados, onde deverá apresentar os documentos comprobatórios às exigências expressas no capítulo **3** deste edital, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso de qualquer natureza.

11.2.3. O não comparecimento do candidato na data, horário e local da convocação acarretará a perda de qualquer direito em relação a sua classificação no referido concurso, não existindo a possibilidade de reconvocação e não podendo alegar desconhecimento;

11.3. Os candidatos convocados deverão submeter-se a avaliação física e médica que serão realizados em órgãos definidos pela URBAM;

11.3.1. Avaliação Física:

A avaliação física tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência física e muscular do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício das atividades.

O Teste de Avaliação Física - TAF consistirá na execução de baterias de exercícios:

Teste 1 – Dinamometria de preensão manual

Teste 2 – Abdominal

Teste 3 – Flexão de cotovelos - Apoio sobre o solo

Teste 4 – Teste de Cooper – Caminhada

www.pciconcursos.com.br

11.3.1.1. Descrição dos testes:

Teste 1 - Dinamometria de preensão manual, durante o teste o candidato, deverá se colocar na posição inicial ortostática (de pé com os braços ao longo do corpo em extensão) e executar a maior força de preensão no dinamômetro no tempo máximo de três segundos, sendo que nem a mão nem o dinamômetro podem encostar em qualquer parte do corpo durante a execução do teste. O candidato terá direito a duas tentativas, com a mão dominante, sendo computado o maior valor.

Teste 2 - Abdominal, consistirá em exercícios abdominais. O candidato, deitado em decúbito dorsal, pernas flexionadas, joelhos formando um ângulo de 90º, planta dos pés no solo, pés fixados pelo avaliador e mãos na nuca, realizará a flexão da coluna até encostar os cotovelos nos joelhos, voltando à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

Mede-se o número de repetições corretas realizadas em 1 (um) minuto.

Teste 3 - Flexão de cotovelos - Apoio sobre o solo,

Candidatos sexo masculino: consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés), com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros sem tocar o chão voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

Candidatos sexo feminino: consiste em deitar-se de barriga para baixo no chão, com o corpo reto e as pernas unidas. Dobrar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão. No nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o peso suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris nem as costas. A seguir, dobrar os braços até que o peito toque o solo. As pernas ou a cintura não devem tocar o solo.

Mede-se o número de repetições corretas realizadas durante o tempo de 1 (um) minuto.

Teste 4, Teste de Cooper – Caminhada: consiste em caminhar, durante 12 (doze) minutos, percorrendo a maior distância possível e procurando manter a velocidade constante.

11.3.1.2. Da realização dos testes:

Para a realização dos testes de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, bermuda, camiseta de malha, tênis e meias.

O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da avaliação, de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.

Não caberá aos avaliadores nem a URBAM, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da avaliação física, sendo de única responsabilidade do candidato.

Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da avaliação, o candidato que portar o referido aparelho deverá obrigatoriamente desligá-lo.

www.pciconcursos.com.br

11.3.1.2. Critérios para aferição:

Os candidatos serão avaliados por sexo, considerando as tabelas de medição abaixo:

a) Tabela 1 – Sexo Masculino

Teste 1 Dinamometria	Teste 2 Abdominal	Teste 3 Flexão de cotovelos	Teste 4 Teste de Cooper/ Caminhada	
Quantidade executada	**Quantidade executada**	**Quantidade executada**	**Quantidade executada em metros**	**Pontos**
> 59	> 25	> 25	> 1250	**100**
51 a 58	21 a 24	21 a 24	1001 a 1249	**80**
40 a 50	15 a 20	15 a 20	901 a 1000	**60**
30 a 39	10 a 14	10 a 14	851 a 900	**40**
20 a 29	5 a 9	5 a 9	801 a 850	**20**
< 20	< 5	< 5	< 801	**0**

b) Tabela 2 - Sexo Feminino

Teste 1 Dinamometria	Teste 2 Abdominal	Teste 3 Flexão de cotovelos	Teste 4 Teste de Cooper/ Caminhada	
Quantidade executada	**Quantidade executada**	**Quantidade executada**	**Quantidade executada em metros**	**Pontos**
>35	>23	>23	> 1200	100
34 a 30	18 a 22	18 a 22	951 a 1199	80
25 a 29	13 a 17	13 a 17	851 a 950	60
20 a 24	9 a 12	9 a 12	801 a 850	40
15 a 19	5 a 8	5 a 8	751 a 800	20
< 15	< 5	< 5	< 751	0

Será considerado APTO o candidato que atingir a pontuação mínima por teste e que na soma total atingir 200 (duzentos), conforme tabela abaixo:

c) Tabela 3 - Pontuação mínima por teste

Teste	Sexo Masculino	Sexo Feminino
1 - Dinamometria	20	15
2 - Abdominal	5	5
3 - Flexão de Cotovelos	5	5
4 - Teste de Cooper/ Caminhada	801	751

www.pciconcursos.com.br

Será considerado INAPTO o candidato que tiver pontuação 0,00 (zero) em qualquer um dos testes.

Os candidatos considerados APTOS na Avaliação Física serão submetidos a exames laboratoriais e outros tipos julgados necessários pelo médico do trabalho.

Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Física serão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso.

11.3.2. Avaliação Médica:

11.3.2.1. Serão submetidos a avaliação médica os candidatos aprovados na avaliação física, somente serão admitidos aqueles considerados aptos ao exercício da função. Os considerados inaptos serão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso;

11.3.2.2. O candidato classificado na condição especial – PCD deverá apresentar o laudo médico que comprove a deficiência no momento da avaliação médica, que deverá constar o nome, CRM, carimbo e a assinatura do profissional que emitiu, deverá estar legível e com data de emissão de 12 (doze) meses que antecede a data da convocação, sob pena de não ser considerado;

11.3.2.3.O candidato que na avaliação médica não for constatado deficiência conforme artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 será desclassificado da Lista de Classificação Especial–PCD, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Geral;

11.3.2.4. Não assumirá a vaga, o (a) candidato(a) que, mediante laudo de inspeção médica oficial que constando o prazo para recuperação, apresentar inaptidão temporária para o exercício do cargo, com prognóstico de recuperação imediata frente a tratamento médico;

11.3.2.5. Entende-se por recuperação imediata aquela que ocorre num prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de desclassificação;

11.3.2.6. Deverá ser o (a) candidato (a) reconvocado (a) a assumir a vaga, todas as vezes que esta existir, dentro do prazo a que se refere o item **11.3.2.5.**;

11.3.2.7. Não haverá reclassificação, perdendo o direito à vaga o candidato que não tiver interesse ou disponibilidade para assumi-la, independente do motivo alegado;

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seus dados cadastrais e endereço. As alterações devem ser efetuadas no site: www.urbam.com.br na “área do candidato” em “meus contatos”, ou pessoalmente na URBAM mediante apresentação de documento de identidade listados no item **7.3**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília).

12.3. As contratações serão sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT por prazo de experiência de até 90 (noventa) dias.

12.4. As informações prestadas pelo candidato neste concurso público ocorrem em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018 e serão tratadas exclusivamente para os fins deste concurso público e para eventual celebração de contrato de trabalho.

www.pciconcursos.com.br

12.5. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, comunicados, convocações e resultados serão disponibilizados no site da URBAM www.urbam.com.br.

12.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.8. Decorridos 02 (dois) meses da convocação de todos os candidatos deste concurso ou perda da sua validade (caducidade), prescreve qualquer direito do candidato ao concurso prestado.

12.9. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da URBAM.

12.10. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste edital.

São José dos Campos, 08 de abril de 2.026.

Recursos Humanos

Diretor de Operações

Diretor Presidente

www.pciconcursos.com.br